



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "JM TURISMO" <jmturismoap@hotmail.com>  
De: jmturismoap@hotmail.com  
Para: "licitacao@mpam.mp.br" <licitacao@mpam.mp.br>  
Data: 10/07/2019 14:48 (41 minutos atrás)  
Assunto: Esclarecimentos  

---

Boa Tarde Senhor Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.026/2019-CPL/MP/PG

Diante dos itens abaixo do Edital e seus Anexos com entendimento dúbio, solicitamos esclarecimento quanto a forma correta de lançamento da proposta e/ou oferta de lance para o referido certame.

7.12. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar

a) **Percentual da taxa de serviço** e valor final da proposta em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos; (Edital)

9.1.1. Os lances serão ordenados pelo critério de menor preço GLOBAL, aferido pelo **menor valor da taxa de serviço**. (Edital)

9.1.2. Os lances ofertados deverão consistir na somatória do valor estimado para emissão de bilhetes apresentado no subitem 2.5. deste Edital, **acrescido do valor da taxa de serviço/agenciamento** (inclusive se consistir em **percentual negativo**), observado as regras estabelecidas no subitem 7.12, ? a.3.? deste Edital, conforme Modelo de Proposta ? Anexo IV. (Edital)

6.3. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, **acrescentado da quantia correspondente a remuneração pelo agenciamento de viagens** e, quando existentes, das taxas de embarques alusivas as passagens emitidas no período faturado. (Termo de Referência)

CLÁUSULA OITAVA - DA TAXA DE SERVIÇO E BILHETE

**A Taxa a ser paga pelo serviço de agenciamento de viagens, de \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ ) sobre o valor do bilhete de passagem**, será única para passagens aéreas nacionais e internacionais, excluídas as taxas de embarque. (Minuta do Contrato)

O modelo de proposta (Anexo IV) define como valor final a multiplicação do valor R\$ 573.685,70 pelo percentual de taxa de serviço para mais ou para menos.

Mesmo com os itens controversos, entendemos que a proposta e/ou lance devem ser formulados pela multiplicação do valor estimado da contratação anual (R\$ 573.685,70) pelo percentual da taxa de serviço/RAV/DU para MENOS. CORRETO?

Att,

Marcos Souza  
J. M. Viagens e Turismo Ltda. - ME  
CNPJ 12.833.061/0001-19  
**(96) 4141-1502/99151-7281/98107-9000**